

Art. 32 O orçamento do projeto poderá prever despesas com a contratação de profissional para captação de recursos, devendo os gastos totais representar, no máximo, até 5% (cinco por cento) do valor total do projeto, conforme tabela progressiva que integra o presente artigo. Valores superiores aos previstos na tabela acarretarão a desclassificação do projeto.

Tabela para valores de captação

VALOR (×MIL R\$)	PORCENTAGEM (%)
0-100	5,0
101-200	4,5
201-300	4,0
301-400	3,5
401-500	3,0
501-700	2,5
701-1000	2,0

Art. 33 Durante a execução do projeto, qualquer modificação na proposta aprovada, que impacte seu mérito cultural, necessitará de autorização prévia do Conselho Estadual de Cultura. Poderá ser permitida a alteração de até 30% (trinta por cento) da ficha técnica (incluindo equipe e convidados) da proposta. Essas mudanças não devem alterar o objeto do projeto cultural e precisam estar alinhadas com os critérios de avaliação e pontuação estabelecidos, bem como respeitar as cotas determinadas nos artigos 30 e 31 e o princípio de equivalência.

Art. 34 A presente Resolução revoga as Resoluções anteriores e entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Willian Leite  
Presidente

Protocolo 450596

**PORTARIA Nº 73, DE 26 DE MARÇO DE 2024**

Institui Comissão Permanente de Sindicância.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 10.425, de 14 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado da Cultura, Comissão Permanente de Sindicância, com a finalidade de apurar supostas "irregularidades funcionais praticadas por servidores desta Secretaria", ocasião em que serão realizadas as diligências necessárias para se obter informações consideradas úteis ao esclarecimento dos fatos, suas circunstâncias e respectiva autoria.

Art. 2º Para o cumprimento das atribuições, a Comissão terá acesso à toda documentação necessária à elucidação dos fatos, podendo produzir as provas que entender pertinentes.

Art. 3º Determinar o encaminhamento da presente Portaria à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, para constar nos assentamentos dos servidores supracitados.

Art. 4º Designar para compor a mencionada Comissão, os servidores:

01	Antônio Teixeira de Vasconcelos Neto	XXX.743.291-XX	Presidente
02	Roberto Scot Pacífico Dias	XXX.342.641-XX	Membro

Art. 5º Revoga-se a Portaria 275/2023 - SECULT.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

YARA NUNES DOS SANTOS

Protocolo 450445

**Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2023 -SIC**

**Processo:** 2023.1760.400.0268

**Identificação do Termo:** 1º Termo Aditivo do Contrato nº 002/2023- SIC

**Objeto:** Constitui objeto da presente licitação a contratação, pelo período de 12(doze) meses, da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, DE APOIO ADMINISTRATIVO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COM FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS UNIFORMIZADOS E INSTRUMENTOS DE TRABALHO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SIC**

**Contratante:** ESTADO DE GOIÁS por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.731.791/0001-16.

**Contratada:** INTERATIVA FACILITIES LTDA, CNPJ nº 05.058.935/0001-42.

**Vigência:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir de 31/03/2024, vigorando até 30/03/2025.

**Legislação Vigente:** Lei 8.666/93 e suas alterações.

Joel de Sant'Anna Braga Filho  
Secretário de Estado

Protocolo 450528